PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
Praça Divino Espírito Santo – 533 – Centro
CEP: 37997-000 – Claraval/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 FAX: (0**34) 3353-5333
E-Mail: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 976, DE 20 DE MAIO DE 2003".

"Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um motorista para o transporte escolar e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Local aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o chefe do Poder Executivo local, pela presente, AUTORIZADO a promover, a contratação em caráter excepcional emergencial por um período de 30 (trinta) dias de um motorista para o transporte escolar, em substituição á titular do cargo por motivo de tratamento de Saúde.

Parágrafo 1º) – Os vencimentos respectivos serão os mesmos atribuídos ao cargo de que se trata o artigo, acrescidos das vantagens a que fizer jus e descontadas as parcelas devidas á título de contribuições sociais previstas em lei.

Parágrafo 2º) – O regime Jurídico único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval.

Artigo 2º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de maio de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal